



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCA-22102/026/10

252

**1ª TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 41/10 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR-18.**

Segundo instrução contida no Processo TCA-22102/026/10, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.668.584/0001-78, com sede na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 120 - Sala 703 - 7º andar - Centro, Adamantina, Estado de São Paulo, CEP 17800-000, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal 3383, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Osmar Rodrigues Júnior**, Sócio-Proprietário, RG-6.872.218-7 SSP/SP, CPF-960.016.408-82, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Adamantina - UR 18, situada na Al. Padre Nóbrega, 531, Jardim Dalphalo, Adamantina- SP, telefones: (18) 3351-1133, 3521-1648 ou 3522-2830.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

## Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de janeiro de 2012 a 31 de março de 2013**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência, do contrato inicial firmado em 22 de setembro de 2011.

## CLÁUSULA 2ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 2.276,99** (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), a ser reajustado conforme cláusula 3ª do contrato inicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCA-22102/026/10

## CLÁUSULA 3ª Do Orçamento

253

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 34.154,85** (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), sendo **R\$ 27.323,88** (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e oitenta e Oito Centavos) para o exercício de 2012 e **R\$ 6.830,97** (Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais e noventa e Sete Centavos), para o exercício de 2013, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA 5ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

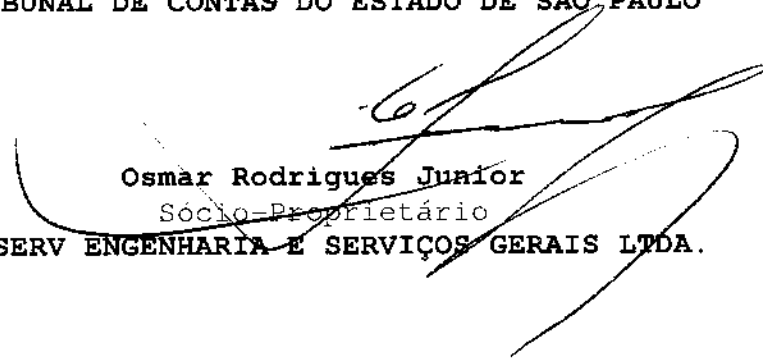
São Paulo, 16 DEZ 2010

  
**Carlos Magno de Oliveira**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Osmar Rodrigues Junior**

Sócio-Proprietário

**CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCA-22102/026/10

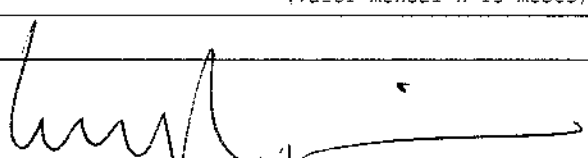
254

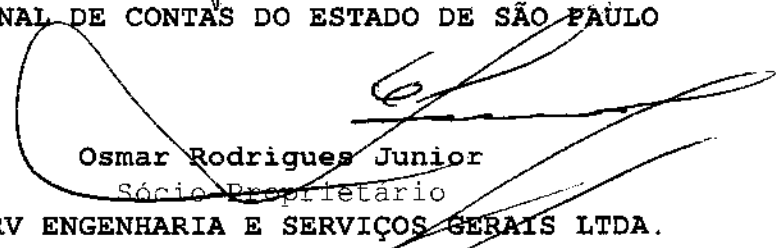
ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 22.102/026/10

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA - UR 18</b>				
Subitens	Descrição (1)	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			* Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Total (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	366,28	6,08	2.226,98
2	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	71,20	0,27	19,22
3	Áreas externas – alta frequência, patios e áreas verdes (1 vez por mês)	7,56	0,24	1,81
4	Vidros externos – face externa – frequência trimestral e interna frequência quinzenal – sem exposição ao risco	31,05	0,76	23,59
5	Vidros externos – face externa – frequência trimestral e interna frequência quinzenal – com exposição ao risco	5,39	1,00	5,39
TOTAL MENSAL: (soma dos subitens de 1 a 4)				2.276,99
TOTAL GLOBAL: (Valor mensal X 15 meses)				34.154,85
(*) Ref. janeiro/11				

  
**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
**Osmar Rodrigues Junior**  
Sócio Proprietário  
CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.